



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Interinstitucional de Educação em Saúde Municipal do Sistema Único de Saúde de Porto Velho, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, combinado com o disposto nos incisos X e XI do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado, na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, o Núcleo Interinstitucional de Educação em Saúde Municipal do Sistema Único de Saúde de Porto Velho – NIEMSUS-PVRO, ao qual compete:

I – implantar as ações educativas na área de saúde a nível de prevenção e controle das endemias;

II – viabilizar o processo de educação continuada, como, treinamentos, seminários, encontros, cursos, dentre outros, para os trabalhadores da área de saúde, bem como aos agentes multiplicadores do Município de Porto Velho.

Art. 2º - Fica criada, na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a função de coordenador do NIEMSUS-PVRO, com remuneração correspondente à Chefe de Divisão.

Art. 3º - Ao Coordenador do NIEMSUS-PVRO, compete:

I – planejar e coordenar, junto com a comissão NIEMSUS-PVRO, a programação de campanhas educativas, fundamentadas no perfil epidemiológico da área de abrangência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

II – promover e coordenar, em conjunto com os monitores do projeto Gerus do Ministério da Saúde – MS, e outros técnicos, treinamentos, cursos, dentre outros, para profissionais das unidades básicas de saúde sobre as ações e atividades propostas;

III – divulgar as ações de educação em saúde e mobilizar a comunidade na participação do controle e prevenção das endemias.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo considerar-se, ainda, como atribuições do Coordenador do NIEMSUS-PVRO aquele que satisfazer os seguintes requisitos:

Art. 4º - Será investido no Cargo de Coordenador do NIEMSUS-PVRO aquele que satisfazer os seguintes requisitos:

I – ser servidor público;

II – possuir formação universitária e trabalhar na área de saúde;

III – disponibilidade para exercer funções gerais e compromisso com a organização e o planejamento dos serviços a serem desenvolvidos;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES

Prefeito

ADEILTON RICARDO DA SILVA
Secretário Munic. de Saúde em Exercício

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral